

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o texto da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022” que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a “Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004.”

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Inciso I do Art. 115 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. (...)

I - alteração da ordem do dia, exceto nas hipóteses previstas no Art. 115-A deste Regimento Interno;

Art. 2º Acrescenta-se o Art. 115-A à “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis” com a seguinte redação:

Art. 115-A. Será submetido a votação do Plenário o Requerimento verbal que solicitar a alteração da Ordem do Dia para a deliberação de Moção ou Proposição referente a homenagem, denominação de vias ou bens públicos, caso estejam no Plenário a pessoa a ser homenageada ou seus familiares, sendo que, se o Requerimento for aprovado a Proposição ou Moção deverá ser colocada em deliberação logo em seguida à referida aprovação, inclusive durante o Expediente.

Art. 3º O Art. 168 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168. O Projeto de Lei, o Projeto de Resolução, o Projeto de Decreto Legislativo, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, o Veto ou qualquer Proposição de Ato Normativo apresentado em Plenário será publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, bem como no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

§ 1º As Proposições referentes a Abertura de Crédito serão publicadas na íntegra somente no SAPL, enquanto que no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM – serão publicadas somente as Ementas das Proposições e o valor da Abertura de Crédito.

§ 2º Entre a publicação da Proposição na forma prevista no **Caput** deste Artigo e a leitura de Parecer a seu respeito em Plenário, deve haver um intervalo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis” as alterações constantes desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2025.

**ANTONIO
JUSTINO
FILHO:995
52833604**

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2025.11.28 17:04:53 -03'00'

TONINHO DA LAJE
Presidente

**JANEANY
CRISTINA
DE CASTRO
ALMEIDA:00
839547676**

Assinado de forma digital por JANEANY CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA:00839547676
Dados: 2025.11.28 17:05:10 -03'00'

JANEANY
Vice-Presidente

**SONIA
ANTONIA
DIAS
TAVARES:0
261365665
4**

Assinado de forma digital por SONIA ANTONIA DIAS TAVARES:02613656654
Dados: 2025.11.28 17:05:39 -03'00'

SONINHA
Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando revisar e atualizar o texto do Regimento Interno desta Casa.

As matérias tratadas no Projeto foram sugeridas pelos Servidores Públicos que atuam na Secretaria da Câmara, bem como pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Dentre as alterações propostas podemos destacar:

1 – Permitir, por meio de Requerimento verbal a ser deliberado pelo Plenário, a inversão da Ordem do Dia, para a votação de Moção ou Proposição referente a homenagem, denominação de vias ou bens públicos, caso estejam no Plenário a pessoa a ser homenageada ou seus familiares.

Temos acompanhado, constantemente, uma situação constrangedora que é aquela em que familiares de pessoas a serem homenageadas, ou às vezes a própria homenageada, precisam ficar horas no Plenário aguardando a votação de determinada Proposição.

Não é raro pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, terem que aguardar longo prazo até a deliberação de seu interesse. Com a alteração proposta, poderemos votar a Proposição ou a Moção logo no início da Sessão, sem a necessidade dos cidadãos ficarem esperando por muito tempo.

2 – A segunda alteração visa somente corrigir erro material constante no texto do Art. 168 do Regimento Interno, em atendimento a solicitação da Secretaria e Assessoria Jurídica desta Casa.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY
Vice-Presidente

SONINHA
Secretária